



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 127708/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Camalaú  
**DATA DE ENTRADA:** 27/12/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00016/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da apresentação artística musical, Banda Carta de Baralho, para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, nas festividades do reveillon da cidade de Camalaú-PB

**INTERESSADOS:**  
Jeferson Douglas da Silva  
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU-PB

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 29.337.141/0001-86, tem como seu representante legal o Sr. AURIDES DE SOUSA PIMENTEL, inscrito no CPF: 333.458.724-04, vem apresentar a esse colegiado Proposta de Preço para contratação de serviços ARTÍSTICO DA BANDA CARTA DE BARALHO, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO REVEILLÓN, CIDADE DE CAMALAU - PB, DIA 31/12/2023.

**DURAÇÃO DO SHOW 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW).**

**OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:**

RIDER DE SOM E LED, (SEGUINDO RIDER DA BANDA), PALCO, ECAD, SEGURANÇA, GERADORES (SEGUINDO RIDER DA BANDA).

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA. SEGUE-SE ABAIXO.

DATA DA APRESENTAÇÃO	31/12/2023
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO	R\$ 50.000,00
DESPESAS COM TRANSPORTE	R\$ 4.000,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.200,00
IRPJ (7,80)	R\$ 3.900,00
CONFINS 3%*	R\$ 1.500,00
CSLL (2,95)	R\$ 1.475,00
PIS (0,65)	R\$ 325,00
ISS 5%#	R\$ 2.500,00
HOSPEDAGEM BANDA	R\$ 3.500,00
PRODUÇÃO E BANDA	R\$ 10.000,00
EMPRESÁRIO	R\$ 5.000,00
CACHE LIQUIDO	R\$15.600,00

IGARASSU, 21 de DEZEMBRO 2023.

AGÊNCIA 0001  
 CONTACORRENTE 1334782-9  
 BANCO CORA 403  
 CHAVE PIX CELULAR 21971150882

AURIDES DE SOUSA  
 PIMENTEL PRODUÇÃO E  
 EVENTOS MUSICAIS  
 CNPJ 29337141000186  
 RUA MARIA LUIZA DA  
 SILVA, 1000, IGARASSU-PE

00011



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota	000000141	Nº da Substituída	
	Data e Hora de Emissão	18/07/2023 às 12:04:57	Competência	
	Código de Verificação	OLCQ93792	Data Prestação de Serviço	
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CNPJ: 29.337.141/0001-86		Inscrição Municipal: 114.433-2		
Razão Social: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSIC				
Endereço: RUA MARIA LUIZA DA SILVA - ROD. PE 14, 1.000, 53620-280, SANTA RITA				
Município: IGARASSU		UF: PERNAMBUCO		
Telefone:		E-mail:		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A				
CPF/CNPJ: 10.931.533/0001-40		Inscrição Municipal:		
Endereço: AV. PROFESSOR ANDRADE BEZERRA, S/N, 53110-971, SALGADINHO				
CENTRO DE CONVENÇÕES				
Município: OLINDA		UF: PE		
Telefone:		E-mail:		
<b>SERVIÇOS</b>				
12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA BANDA CARTA DE BARALHO, NO EVENTO FORRÓ NA ROÇA, NA CIDADE DE CHÃ GRANDE/PE NO DIA 09-07-23, CONTRATO EMPÉTUR 409/2023 BANCO CORA 403 AGENCIA 0001 CONTA 1334782-9 PIX CELULAR 21971150882	1,00	60.000,00	60.000,00
<b>VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:</b>				60.000,00
Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	60.000,00	2,00	1.200,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
Local da Prestação de Serviço: CHÃ GRANDE - PERNAMBUCO				
Natureza da Operação: Tributação Fora do MunicípioDOCUMENTO EMITIDO POR MEI,EPP, ME OU EIRELLI OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.				

Imprimir em PDF









Estado da Paraíba

## Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: [advogados@camalau.pb.gov.br](mailto:advogados@camalau.pb.gov.br)

**Processo em Referência n.º: 00073/2023**

**Origem: Comissão Permanente de Licitação**

**Modalidade: Inexigibilidade 00016/2023**

**Objeto: Contratação dos serviços de apresentação artística do ramo musical da banda “Carta de Baralho”, para apresentação no dia 31 de dezembro de 2023, nas festividades do réveillon do Município.**

**Anexos: Minuta do respectivo contrato**

### PARECER

Recebi hoje;

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade atípica de justificativa de Inexigibilidade de licitação, que objetiva a contratação dos serviços de apresentação artística do ramo musical da banda “Carta de Baralho”, para apresentação no dia 31 de dezembro de 2023, nas festividades do réveillon do Município, conforme informações e especificações consignadas no Termo de Referência.

Foi eleito o procedimento na modalidade atípica de inexigibilidade de licitação.

Os autos foram formalizados e instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, e enviados para esta Assessoria na forma estabelecida na Lei n.º. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. n.º. 220/2022, de 19/10/2022:

- Solicitação da contratação;
- Termo de Referência e Justificativa da necessidade da contratação;
- Certidão de Disponibilidade Orçamentária;
- Autorização da Autoridade Competente;

- Termo de Autuação do Processo;
- Minuta do respectivo contrato.

É o relato, passo a opinar.

Trata-se de procedimento licitatório que tem sua motivação em hipótese de contratação direta em função de situação caracterizadora de inexigibilidade de licitação.

Quanto ao mérito, de início, necessário salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data, notadamente os elementos constantes na minuta do futuro contrato. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 74 da Lei n.º. 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O artigo supracitado, estabelece a princípio que a licitação será inexigível sempre que a competição for impossível. Contudo as hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas. Mesmo que as circunstâncias não estejam dispostas expressamente no texto legal, a licitação será inexigível quando for inviável a realização de competição entre interessados.

Desta forma, pode-se constatar que a contratação direta de artistas no âmbito da administração pública é possível, mesmo diante da existência de certo subjetivismo na escolha do artista ou da banda.

Ademais, nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei n.º. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina apresentação do respectivo documento de formalização da demanda, também foi apresentado o respectivo Termo de Referência, em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização do serviço, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação, foi apresentada também a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

Neste sentido, considerando os elementos constantes do processo administrativo até o presente momento, e nos elementos lançados na Minuta Contratual, podemos observar que os mesmos contemplam todos os requisitos estabelecidos no artigo 74, inciso II, da Lei n.º. 14.133/2021.

Assim sendo, aprovo os termos da minuta contratual elaborada no procedimento em tela.

É o parecer, respeitadas os juízos divergentes.

Camalaú (PB), em 26 de dezembro de 2023.

EMERSON DARIO  
CORREIA  
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital  
por EMERSON DARIO  
CORREIA LIMA:82631522400  
Dados: 2023.12.26 11:39:47  
-03'00"

**Emerson Dario Correia Lima**  
Advogado Contratado  
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme  
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
GABINETE DO PREFEITO

Camalaú - PB, 26 de dezembro de 2023.

**AUTORIZAÇÃO**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a lavratura do respectivo contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00016/2023, que objetiva: **Contratação da apresentação artística musical, Banda “Carta de Baralho”, para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, nas festividades do reveillon da cidade de Camalaú-PB.**

Publique-se e cumpra-se.

UBIRAJARA ANTONIO  
PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por  
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA  
MARIANO:03306088439

Dados: 2023.12.26 13:06:35 -03'00'

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

Camalaú - PB, 26 de dezembro de 2023.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00016/2023**

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **"Contratação da apresentação artística musical, Banda "Carta de Baralho", para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, nas festividades do reveillon da cidade de Camalaú-PB.**

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Tradicionalmente, todos os anos, nesse período, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão. Por um lado, sabemos das necessidades e dos reclames da população de nossa cidade, mas, de outro, também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Camalaú se encontrar em uma região pobre e com poucas opções de divertimento. Assim sendo, buscamos realizar um breve levantamento dos artistas musicais que fossem de bom agrado do povo de Camalaú e quais desses estariam dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não fossem prejudicadas sob qualquer aspecto

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA**

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, visando fortalecer a cultura, turismo e economia local promove a realização do Reveillon com participação de artistas de renome regional. Realizou-se ampla pesquisa com diversos artistas também reconhecidos regionalmente para abrilhantar o evento que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

3.2. Diante da análise, concluiu-se que a atração artística "Banda Carta de Baralho" detém notória influência artística entre o público, convergindo com a proposta do evento, que se destaca por ser um evento que reúne a audiência das regiões circunvizinhas e que procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer a cultura, turismo e economia.

3.3. Assim, a atração artística, "Banda Carta de Baralho", é bastante conhecida em nosso município e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

4.1. O valor apresentado para a realização do show artístico, está dentro dos preços praticados no mercado, como pode-se observar nas notas fiscais apresentadas de shows anteriores realizado em outros Municípios vizinhos, ou do mesmo porte.

4.2. O valor total de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** pela apresentação dos serviços de show artístico de renome regional: "Banda Carta de Baralho", a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2023, na Sede do Município de Camalaú é condizente com o praticado no mercado regional e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

## 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 74 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto do Executivo Municipal n.º 219/2022, de 19 de outubro de 2022 e suas alterações posteriores,

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de”:*

*“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.*

## 6.0 - DA CONCLUSÃO

6.1. A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

MARINALDO DA  
SILVA

SOUZA:04179891484

Assinado de forma digital por  
MARINALDO DA SILVA  
SOUZA:04179891484  
Dados: 2023.12.26 13:03:55  
-03'00'

---

**MARINALDO SILVA SOUZA**  
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
GABINETE DO PREFEITO

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00016/2023  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E  
TURISMO
- Assunto:** **Contratação da apresentação artística musical,  
Banda “Carta de Baralho”, para se apresentar no  
dia 31 de dezembro de 2023, nas festividades do  
reveillon da cidade de Camalaú-PB.**
- Legislação:** inciso II do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de  
abril de 2021 c/c Decreto do Executivo Municipal n.º  
219/2022, de 19 de outubro de 2022 e suas alterações  
posteriores.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos,  
inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Camalaú - PB, 26 de dezembro de 2023.

UBIRAJARA ANTONIO  
PEREIRA  
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por UBIRAJARA  
ANTONIO PEREIRA MARIANO:03306088439  
Dados: 2023.12.26 13:04:59 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
Prefeito



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU-PB

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 29.337.141/0001-86, tem como seu representante legal o Sr. AURIDES DE SOUSA PIMENTEL, inscrito no CPF: 333.458.724-04, vem apresentar a esse colegiado Proposta de Preço para contratação de serviços ARTÍSTICO DA BANDA CARTA DE BARALHO, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO REVEILLÓN, CIDADE DE CAMALAU - PB, DIA 31/12/2023.

**DURAÇÃO DO SHOW 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW).**

**OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:**

RIDER DE SOM E LED, (SEGUINDO RIDER DA BANDA), PALCO, ECAD, SEGURANÇA, GERADORES (SEGUINDO RIDER DA BANDA).

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA. SEGUE-SE ABAIXO.

DATA DA APRESENTAÇÃO	31/12/2023
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO	R\$ 50.000,00
DESPESAS COM TRANSPORTE	R\$ 4.000,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.200,00
IRPJ (7,80)	R\$ 3.900,00
CONFINS 3%*	R\$ 1.500,00
CSLL (2,95)	R\$ 1.475,00
PIS (0,65)	R\$ 325,00
ISS 5%#	R\$ 2.500,00
HOSPEDAGEM BANDA	R\$ 3.500,00
PRODUÇÃO E BANDA	R\$ 10.000,00
EMPRESÁRIO	R\$ 5.000,00
CACHE LIQUIDO	R\$15.600,00

IGARASSU, 21 de DEZEMBRO 2023.

AGÊNCIA 0001  
 CONTACORRENTE 1334782-9  
 BANCO CORA 403  
 CHAVE PIX CELULAR 21971150882

AURIDES DE SOUSA  
 PIMENTEL PRODUÇÃO E  
 EVENTOS MUSICAIS  
 CNPJ 29337141000186  
 RUA MARIA LUIZA DA  
 SILVA, 1000, IGARASSU-PE

00011













**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º 602/2022, de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2023, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da **Contratação da apresentação artística musical, Banda “Carta de Baralho”, para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, nas festividades do reveillon da cidade de Camalaú-PB**, na seguinte rubrica:

**02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO**  
**02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA**  
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500**

O referido é verdade, responsabilizo-me

Camalau (PB), em 26 de dezembro de 2023.

  
**SIMÃO BEZERRA DE FREITAS**  
 Secretário de Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2023 às 08:08:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 127708/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Número da Licitação: 00016/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 26/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 50.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação da apresentação artística musical, Banda Carta de Baralho, para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, nas festividades do reveillon da cidade de Camalaú-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Aurides de Sousa Pimentel Producao E Eventos Musicais

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.337.141/0001-86

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ffb3e9497dbfbfb57347616c204739c9
Autorização da autoridade competente	Sim	7333fe5e1a1ab39be79a06182c75d8
Estimativa da despesa	Sim	1e58f25518307b97e7fc7eddf55fbf5
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Sim	3c1738a5771b31df251b510ed4259325
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	bb94e71aa42a71e157421cebc462ddb7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Aurides de Sousa Pimentel Producao E Eventos Musicais	Sim	3c1738a5771b31df251b510ed4259325

**João Pessoa, 27 de Dezembro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

CONTRATO Nº: 000115/2023-CPL  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ e AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÕES E EVENTOS, REPRESENTANTE DA BANDA “CARTA DE BARALHO”, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ nº 29.337.141.0001-86, com endereço à RUA MARIA LUIZA DA SILVA, 1000 – BAIRRO ENCANTO – IGARASSÚ-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º 00016/2023, processada nos termos inciso II do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto do Executivo Municipal n.º 219/2022, de 19 de outubro de 2022 e suas alterações posteriores, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação da apresentação artística musical, Banda “Carta de Baralho”, para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, nas festividades do reveillon da cidade de Camalaú-PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade nº 00016/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da apresentação artística musical, Banda “Carta de Baralho”, para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, nas festividades do reveillon da cidade de Camalaú-PB	SHOW	1	50.000,00	50.000,00

					Total: 50.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

02008.13.695.1013.2026 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 500

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados:

a - Início: Dia 31.12.2023, no turno matutino;

b - Conclusão: 2 (duas) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 26 de dezembro de 2023.

#### PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO  
PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por  
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA  
MARIANO:03306088439

Dados: 2023.12.26 13:17:38  
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
Prefeito  
033.060.884-39

#### PELO CONTRATADO

AURIDES DE SOUSA PIMENTEL  
PRODUÇÕES E EVENTOS  
CNPJ nº 29.337.141.0001-86  
Contratado

Documento assinado digitalmente  
 AURIDES DE SOUSA PIMENTEL  
Data: 26/12/2023 13:43:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **Contratação da apresentação artística musical, Banda "Carta de Baralho", para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, nas festividades do reveillon da cidade de Camalaú-PB.. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023. DOTAÇÃO:02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE LAZER E TURISMO02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500 . VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú: CT Nº 000115/2023 - 26.12.2023 – AURIDES DE SOUZA PIMENTEL – PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ:29.337.141.0001-86 - R\$ 50.000,00.**

MARICIA RALLINE COUTO  
MARIANO:06894048401

Assinado de forma digital por MARICIA  
RALLINE COUTO  
MARIANO:06894048401

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo nº 55  
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5306

Comprovante de publicação de Dec. nº 127708/23. Data: 27/12/2023 08:12. Responsável: Jefferson D. da Silva  
Impresso por convidado em 27/12/2023 13:33. Validação: 0893.19A6.D080.7ECB.5ED1.1178.C5B4.F516.

**ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**, CNPJ: 06.054.882/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 2900, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-000, representada por DAMIANA AVERLANIA PEREIRA, portadora do CPF: 056.606.764-13, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 13 de dezembro de 2023.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Willame de França Almeida  
**Código Identificador:**ABDA4269

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**, CNPJ: 06.054.882/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 2900, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-000, representada por DAMIANA AVERLANIA PEREIRA, portadora do CPF: 056.606.764-13, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 13 de dezembro de 2023.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Willame de França Almeida  
**Código Identificador:**2DDC0312

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2023**

**DISPENSA N.º. 13/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**, CNPJ: 06.054.882/0001-54.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

**VIGÊNCIA:** 14/12/2023 à 14/02/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 14 de dezembro de 2023, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Willame de França Almeida  
**Código Identificador:**98422EDB

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADE DE PREÇO N.º 03/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADE DE PREÇO N.º 03/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS À COMUNIDADE DO MONTEIRO. Data e Local, às 10:00 horas do dia 11/01/2024, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB. O edital está disponível nos sites: www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos através do Email: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 26 de dezembro de 2023.

**CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Charles Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**076D54BA

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00016/2023**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação da apresentação artística musical, Banda “Carta de Baralho”, para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, nas festividades do reveillon da cidade de Camalaú-PB.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n.º IN00016/2023. **DOTAÇÃO:02.008-DPT° MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE LAZER E TURISMO02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2023.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Camalaú: CT N.º 000115/2023 - 26.12.2023 – AURIDES DE SOUZA PIMENTEL – PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ:29.337.141.0001-86 - R\$ 50.000,00

**Publicado por:**  
Urânio e Silva Mayer  
**Código Identificador:**E52867D2

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

MUNICIPIO DE CATINGUEIRA/PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º 602/2022, de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2023, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da **Contratação da apresentação artística musical, Banda “Carta de Baralho”, para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, nas festividades do reveillon da cidade de Camalaú-PB**, na seguinte rubrica:

**02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO**  
**02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA**  
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500**

O referido é verdade, responsabilizo-me

Camalau (PB), em 26 de dezembro de 2023.

  
**SIMÃO BEZERRA DE FREITAS**  
Secretário de Finanças

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404**

AURIDES DE SOUSA PIMENTEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1943, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 333.458.724-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 578386, órgão expedidor POLICIA CIVIL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R AFONSO ARINOS, 21, CASA, OITENTA, CAMARAGIBE, PE, CEP 54792510, BRASIL titular da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26803345838, com sede R Afonso Arinos, 21, Casa, Oitenta Camaragibe, PE, CEP 54792510, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.337.141/0001-86, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira—Alterar o nome empresarial, que passa a ser AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS.

**ALTERAÇÃO DA SEDE**

Cláusula Segunda—Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA MARIA LUIZA DA SILVA, 1000, ENCANTO IGARASSU, IGARASSU, PE, CEP 53.620-280.

**DO OBJETO**

Cláusula Terceira—O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas **SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE.; SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TAIS COMO EDIÇÃO, DUBLAGEM E PÓS EDIÇÃO; REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE; REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TAIS COMO DOCUMENTÁRIOS, MUSICAIS E GRAVAÇÃO DE SHOWS ; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES;ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**



18/01/2021

Certifico o Registro em 16/01/2021



Arquivamento 20207982350 de 16/01/2021 Protocolo 207982350 de 14/01/2021 NIRE 26803345838

Nome da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 16508100057542

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404**

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.  
 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.  
 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.  
 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.  
 9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.  
 9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.  
 9001-9/02 - produção musical.  
 9001-9/01 - produção teatral.  
 8592-9/03 - ensino de música.  
 8592-9/02 - ensino de artes cênicas, exceto dança.  
 1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte.  
 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.  
 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.  
 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.  
 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.  
 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.  
 5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.  
 5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.  
 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.  
 1830-0/02 - reprodução de vídeo em qualquer suporte.

Cláusula Quarta—Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital social é de R\$ 10.000.00 (DEZ mil reais), representado por 10.000 ( Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,



18/01/2021



Certifico o Registro em 16/01/2021

Arquivamento 20207982350 de 16/01/2021 Protocolo 207982350 de 14/01/2021 NIRE 26803345838

Nome da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 16508100057542

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404**

totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional. Ficando distribuídas da seguinte forma:

**DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: sito à RUA MARIA LUIZA DA SILVA, 1000, ENCANTO IGARASSU, IGARASSU, PE, CEP 53.620-280.

**.DO OBJETO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.
- 9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 9001-9/01 - produção teatral.
- 8592-9/03 - ensino de música.
- 8592-9/02 - ensino de artes cênicas, exceto dança.
- 1830-0/01 - reprodução de som em qualquer suporte.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
- 5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
- 5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 1830-0/02 - reprodução de vídeo em qualquer suporte.



18/01/2021

Certifico o Registro em 16/01/2021

Arquivamento 20207982350 de 16/01/2021 Protocolo 207982350 de 14/01/2021 NIRE 26803345838

Nome da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 16508100057542

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**CLÁUSULA QUINTA** . O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC, SE FOR O CASO (ART. 2º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 2019)**

**CLÁUSULA SEXTA** - O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito - ESC, mesmo que seja sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedade limitada

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento

IGARASSU, 18 de dezembro de 2020.

 *Aurides de Sousa Pimentel*  
**AURIDES DE SOUSA PIMENTEL**

**CARTÓRIO EVA TEHÓRIO - CAMARAGIBE - PE**  
 R. Manoel Gonçalves da Costa, 359 - CEP 54782-902 - Fone: (011) 2469-1100 / 2000  
 www.cartorioevatehorio.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
**AURIDES DE SOUSA PIMENTEL**

*ANA PAULA ALVES DA MOTA MALTA*

Camaragibe.05/01/2021 - 11/01/2021 - R\$3,83  
 + TSNR 0,66 + FERM 0,04 + REPT 0,47 + FUNSEG 0,09 + ISS 0,21 Total R\$5,50  
 Consulte em [tipe.jus.br/seledigital](http://tipe.jus.br/seledigital)  
 Selo: 0076499.JPF12202001.04680  
**ANA PAULA ALVES DA MOTA MALTA - ESCRIVENTE**  
 AUTORIZADA 062


18/01/2021



Certifico o Registro em 16/01/2021

Arquivamento 20207982350 de 16/01/2021 Protocolo 207982350 de 14/01/2021 NIRE 26803345838

Nome da empresa AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 16508100057542



207982350

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>207982350 - 14/01/2021</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERAÇÃO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</b>

### MATRIZ

NIRE 26803345838  
 CNPJ 29.337.141/0001-86  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2021  
 SOB N: 20207982350

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20207982350

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÁ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
 SECRETÁRIA - GERAL

1

18/01/2021



### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

POR ESSE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE legal a **P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ **29.337.141/0001-86**, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Bairro Encanto, Igarassu, Cep 53620-280, neste ato representado pelo seu diretor o Sr. **Aurides de Sousa Pimentel**, brasileiro, empresário, inscrito no RG nº 578.386 SDS/PE, e o CPF nº **333.458.724-04**, residente e domiciliado na Rua Estrada de Aldeia, km. 15 – Cond. Privê Country – Lote F11 – Aldeia - Camaragibe – PE – CEP: 54.783- 010, e do outro lado como Representado a Sra. **Izabela Cristina de Souza**, brasileira, cantora, inscrita no RG nº 8.793.234

- SDS/PE, CPF nº, 102.104.794-50, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, 461 –UR3 – Vila Cohab Iburá - Recife – PE Cep. 51.345.260, Sr. **Gabriel Vitor dos Santos**, brasileiro, músico, inscrita no RG nº 10.544.127 SDS/PE, CPF nº 715.028.144-39, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, 136 – Buraco Fundo – Camaragibe -PE,, Cep. 54.750-000, Sr. **João Vitor Barbosa da Silva**, brasileiro, músico, inscrita no RG nº 8.445.937 SDS/PE, CPF 704.344.984-75, residente e domiciliada na Rua Fernando de Noronha, 42 – Brasilit-Várzea – Recife - PE Cep 50.740-190 e o Sr. **Arthur Carlos Silva dos Anjos**, brasileiro, músico, inscrita no RG nº 9.799.872 SDS/PE e CPF 706.136.064-00, residente e domiciliada na Rua José Cavalcante Borba,, 872 – . Carmelo– Camaragibe – PE, Cep. 54.762-362, ambos integrantes da **BANDA CARTA DE BARALHO**, tem justos e contratados o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em todo **Território Nacional**, ajustado em nome do representante, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de **80%** ao representado e de **20%** ao representante.

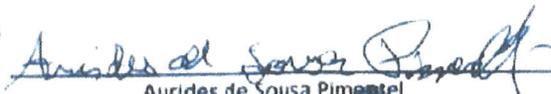
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o Território Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

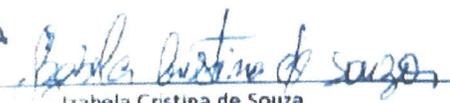
**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato é válido pelo prazo de **(05) cinco anos** a contar da data de assinatura.

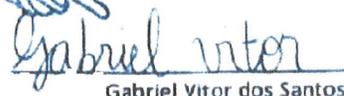
**CLÁUSULA QUINTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

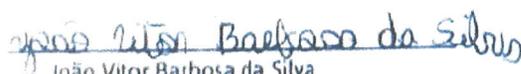
**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da cidade de **Recife/PE**, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente. E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

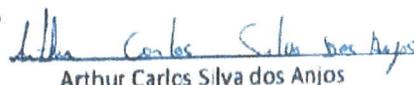
Recife/PE, 20 de junho de de 2022

  
  
 Aurides de Sousa Pimentel  
 Representante

  
  
 Izabela Cristina de Souza  
 Representado

  
  
 Gabriel Vitor dos Santos  
 Representado

  
  
 João Vitor Barbosa da Silva  
 Representado

  
  
 Arthur Carlos Silva dos Anjos  
 Representado

**P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS - CNPJ nº 29.337.141/0001-86**

Rua Maria Luiza da Silva, 1000, bairro Encanto, Igarassu, cep 53620-280 E-mail: p2producoes1@hotmail.com - Fone: (21) 9.7115-0882

**Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:**  
**GABRIEL VITOR DOS SANTOS**

Camaragibe, 20/12/2022 - 08:59:02 Emol. R\$4,28  
 + TSNR 0,95 + FERM 0,05 + FERC 0,48 + FUNSEG  
 0,10 + ISS 0,24 Total R\$6,10

Consulte em [tjpe.jus.br/selodigital](http://tjpe.jus.br/selodigital)  
 Selo: 0076489.NMP12202201.02271

**ANA PAULA ALVES DA MOTA MALTA - ESCRIVENTE**  
**AUTORIZADA 057**




**Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:**  
**AURIDES DE SOUSA FIMENTEL**

Camaragibe, 20/12/2022 - 09:00:44 Emol. R\$4,28  
 + TSNR 0,95 + FERM 0,05 + FERC 0,48 + FUNSEG  
 0,10 + ISS 0,24 Total R\$6,10

Consulte em [tjpe.jus.br/selodigital](http://tjpe.jus.br/selodigital)  
 Selo: 0076489.BFP12202201.02272

**ANA PAULA ALVES DA MOTA MALTA - ESCRIVENTE**  
**AUTORIZADA 057**




**Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:**  
**ARTHUR CARLOS SILVA DOS ANJOS**

Camaragibe, 20/12/2022 - 09:03:55 Emol. R\$4,28  
 + TSNR 0,95 + FERM 0,05 + FERC 0,48 + FUNSEG  
 0,10 + ISS 0,24 Total R\$6,10

Consulte em [tjpe.jus.br/selodigital](http://tjpe.jus.br/selodigital)  
 Selo: 0076489.TOJ12202201.02180

**ANA PAULA ALVES DA MOTA MALTA - ESCRIVENTE**  
**AUTORIZADA 057**




**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO 1º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - RECIFE - PE**  
 Rua Fausto de Lacerda, 328 - Tejupó - CEP: 53930-016 - Fone: (51) 4141-0001 - E-mail: cartmodeljoci@hcmat.com

**Reconheço por SEMELHANÇA a firma de**  
**IZABELA CRISTINA DE SOUZA**  
 que confere c/ o padrão reg. neste cartório. Dou fé.  
 Recife, 20 de dezembro de 2022 13:02:11.

Em testemunha da verdade.  
**Rayane Oliveira da Silva (Escrivente)**  
 Selo: 0073478.OHW11202202.00483

Emol: R\$ 4,28 TSNR R\$ 0,95 FERM R\$ 0,05 FERC R\$ 0,48 FUNSEG R\$ 0,10 ISS R\$ 0,24 Total R\$ 6,10

Consulte autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



*Analia Daniella Menezes de Silva*  
 2ª Substituta  
**Rayane Oliveira da Silva**  
 Escrivente Autorizada  
 Cartório de Tejupó

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 1º DISTRITO JUDICIÁRIO (VARZA) - RECIFE - PE**  
 Avenida Caxangá, 3489 - Tejupó - CEP: 50.670-000 - Fone: (51) 3453-0000

Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de  
**JOAO VITOR BARBOSA DA SILVA**  
 que confere com o padrão reg. neste Cartório de Registro Civil do 1º Distrito Judiciário (Varza) - Recife, 20 de dezembro de 2022 13:17:10

Emol: R\$ 4,28 TSNR R\$ 0,95 FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,10 FERC R\$ 0,48 ISS R\$ 0,24 Total R\$ 6,09






A banda Carta de Baralho tem uma trajetória de sucesso. Desde o seu início com um estilo romântico encantando todo público e trazendo um ritmo que embala os corações.

Hoje com os cantores Alice Novais e Johnny Balla tem uma pegada de forró mais eclética e busca atender o gosto musical de todos, o que adicionou em suas apresentações o piseiro.

Em 2020, teve seu clipe inserido na programação da Rede Globo Nordeste.

É uma banda completa que faz o público cantar e dançar sem querer que o show acabe.



## CONTATO

(81) 9.8601-5202 - André Buarque

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
29.337.141/0001-86  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
31/12/2017

NOME EMPRESARIAL

AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
P2 PRODUcoes, EDICOES E EVENTOS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte  
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina  
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas  
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança  
85.92-9-03 - Ensino de música  
90.01-9-01 - Produção teatral  
90.01-9-02 - Produção musical  
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança  
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares  
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R MARIA LUIZA DA SILVA

NÚMERO  
1000

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP

53.620-280

BAIRRO/DISTRITO

ENCANTO IGARASSU

MUNICÍPIO

IGARASSU

UF  
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PEPRODUcoes1@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(21) 7115-0882

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
11/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BUIHL



NOME: **Aurides de Sousa Pimentel**

TIPOÇÃO: Virgílio Albino Pimentel  
Florentina de Sousa Pimentel

NATURALIDADE: Nazaré da Mata - PE  
DATA NASCIMENTO: 16/12/1943  
ORÇÃO EXPEDIDOR: SDS/PE  
ORIENTAÇÃO: [ ]

PRO SANEAMENTO: [ ]  
PRO SANEAMENTO: [ ]

*Aurides de Sousa Pimentel*  
Assinatura do Identificado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.511/6 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL: 578.386  
DATA DE EXPIRAÇÃO: 13/11/2020  
MAIOR DE 65 ANOS

REGISTRO CIVIL: Matr.: 074617.01.55.2010.2.00012.149.0003249.75 Recife - PE 17/09/2010

CPF: 333.458.724-04  
T. ELEITOR: [ ]  
MAY/PCS/PNS/SP: [ ]

DTM: [ ]  
C.T.S.: [ ]  
SÉRIE: [ ]  
UF: [ ]

IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL: [ ]  
C.T.S.: [ ]

CERT. ANTI-TUM: [ ]  
C.I.P.: [ ]

*Polegar Direito*  
Polegar Direito

*Polegar da Esquerda*  
Polegar da Esquerda

E-18

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS**  
**CNPJ: 29.337.141/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:13:33 do dia 13/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/01/2024.

Código de controle da certidão: **6AAC.22E1.7F06.15DE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000006178149-13

Data de Emissão: 04/10/2023

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 29.337.141/0001-86

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/01/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA MERCANTIL N° 49.477**

CERTIFICAMOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, QUE DOS LANÇAMENTOS EXISTENTES O CONTRIBUINTE DE QUE TRATA A PRESENTE CERTIDÃO NÃO POSSUI DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MERCANTIS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.

**INSCRIÇÃO NO CMC:** 114.433-2  
**CNPJ:** 29.337.141/0001-86  
**CONTRIBUINTE:** AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSIC  
**ENDEREÇO:** RUA MARIA LUIZA DA SILVA - ROD. PE 14, 1000  
**ATIVIDADE:** P85929003 - ENSINO DE MUSICA

ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DA PREFEITURA DE IGARASSU RESERVA O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS QUE SEJAM APURADAS POSTERIORMENTE, RELATIVAS AO PERÍODO A QUE SE REFERE A PRESENTE CERTIDÃO.

**DATA DA EMISSÃO:** 20/12/2023 às 14:53:25

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:** XAS083899

**CERTIDÃO N° 49.477**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.igarassu.pe.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.337.141/0001-86

Certidão n°: 53904883/2023

Expedição: 04/10/2023, às 10:22:09

Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.337.141/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.337.141/0001-86  
**Razão Social:** AURIDES DE SOUSA PIMENTEL 33345872404  
**Endereço:** R AFONSO ARINOS 21 / OITENTA / CAMARAGIBE / PE / 54792-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2023 a 10/01/2024

**Certificação Número:** 2023121221422404695961

Informação obtida em 24/12/2023 12:55:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO – ESTADO DE PERNAMBUCO  
 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IGARASSU/PE  
 DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM

Rua 27 de Setembro, s/n, Centro - Igarassu/PE CEP: 53630-066 – fone (81) 3181-9319

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E  
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Controle: 702/2023

Certifico, por me haver sido solicitado formalmente por parte interessada, que dando busca no Sistema Judwin, ora ao meu cargo, neles verifiquei, no período de 05 (cinco) anos até as 07:32h da presente data, que NADA CONSTA EM TRAMITAÇÃO contra a pessoa/empresa abaixo qualificada referente a AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL nesta Comarca de Igarassu/PE.

Nome: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS

CNPJ: 29337141/0001-86

Nome Fantasia: P2 PRODUÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS

Endereço: Rua Maria Luiza da Silva, 1000, Encanto Igarassu, Igarassu/PE

Certifico que esta Comarca está estruturada da seguinte forma: 1º) Secretaria do Ofício de Distribuidor e anexos; 2º) 1ª e 2ª Varas Cíveis; 3º) Vara Única Criminal; 4º) Cartório Único de Tabelionato e seus anexos; 5º) Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais Sede, do Distrito de Três Ladeiras e da Cidade de Araçoiaba-PE (Termo Judiciário); 6º) Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem – FACIG; 7º) Vara de Violência Doméstica Contra a Mulher.

O referido é verdade e dou fé.

Igarassu-PE, 18 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSE DE  
 LIMA

CHAVES:1814591

Assinado de forma digital por  
 RICARDO JOSE DE LIMA  
 CHAVES:1814591  
 Dados: 2023.12.18 07:35:58 -03'00'

Ricardo Jose de Lima Chaves

Distribuidor do Foro

**Certidão expedida de conforme Lei Federal nº 11971/09 e Instrução Normativa TJPE nº 021/09.  
 Essa CERTIDÃO não contempla os Processos Judiciais Eletrônicos (PJE)**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2023 às 08:12:00 foi protocolizado o documento sob o N° 127713/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000001152023

Data da Publicação: 27/12/2023

Data da Assinatura: 26/12/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 50.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da apresentação artística musical, Banda Carta de Baralho, para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, nas festividades do reveillon da cidade de Camalaú-PB

Contratado (Nome): Aurides de Sousa Pimentel Producao E Eventos Musicais

Contratado (CNPJ): 29.337.141/0001-86

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	089319a6d0807ecb5ed11178c5b4f516
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	683ddc50dbb9c6b0e209bafc337bde99
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	bb94e71aa42a71e157421cebc462ddb7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fcf5f38bc495325cfaa0e2779d465994
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 127708/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2023 às 08:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 127713/23 ao Documento 127708/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 127708/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 28	fcf5f38bc495325cfaa0e2779d465994
Comprovante de publicidade	29 - 30	089319a6d0807ecb5ed11178c5b4f516
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	bb94e71aa42a71e157421cebc462ddb7
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 48	683ddc50dbb9c6b0e209bafc337bde99
RECIBO PROTOCOLO	49	68ea8aba4eca60371f3fb91b37d08675

**João Pessoa, 27 de Dezembro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**